



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.714, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Institui o Programa Municipal Degraus em Cores – Revitalização Água Santa no município da Estância Turística de Tremembé e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, o "Programa Municipal de Degraus em Cores – Revitalização Água Santa"

PARÁGRAFO ÚNICO – Por revitalização da escadaria, entende-se:

- I – A revitalização da escadaria com alinhamento, nivelamento e restauração dos degraus com pintura atrativa;
- II – A conservação de corrimão e da iluminação;
- III – A conservação dos bancos;
- IV – A canalização da água e renovação da vegetação ao retorno.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 30 de agosto de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de agosto de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria